



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3309 - 58 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.228/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 5.000,00 (cinco mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

09	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA		
09.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
09.002.20.122.0003.2.046	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária		
745 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Anulação de dotações, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Redução

09	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA		
09.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
09.002.20.122.0003.2.046	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária		
740 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.229/2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)